



EDITAL DE MATRÍCULAS E CONCESSÃO DE BOLSAS – 2024

1 – REGRAS GERAIS

1.1 - O presente edital destina-se a regular os processos de matrículas e de concessão de bolsas de estudos pela Pequena Cruzada de Santa Terezinha do Menino Jesus, para o ano letivo de 2024, compreendendo tanto a renovação para alunos já matriculados como a inscrição para alunos novos.

1.2 - A oferta de matrículas e de bolsa de estudos tem por finalidade contribuir para o processo de inclusão social, em acordo com as políticas públicas de acesso, estando voltada para crianças e adolescentes, com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, que atendam aos períodos escolares do Ensino Fundamental I e II, com precário acesso à renda e serviços públicos e provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3 - Todos os alunos do Centro Educacional Pequena Cruzada receberão benefício de assistência educacional, em forma de anuidade a custo reduzido. Aqueles que atendam aos critérios legais e sejam selecionados segundo as regras deste edital poderão receber bolsas escolares, na forma de desconto mensal sobre as parcelas da anuidade.

1.4 - Adicionalmente, os alunos usufruirão dos benefícios complementares de alimentação, reforço escolar, assistência psicológica e socioassistencial e desenvolvimento biopsicossocial. Ainda, os alunos permanecerão na Pequena Cruzada em tempo integral, com jornada escolar diária estendida de 9 (nove) horas.

1.5 – As anuidades escolares, a vigorar em 2024, serão pagas em 13 parcelas de R\$ 1.000,62 para as séries do Fundamental I, totalizando R\$ 13.008,06 e em 13 parcelas de R\$ 1.047,71 para as séries do Fundamental II, totalizando R\$ 13.620,20.

1.5.1 - A primeira parcela vencerá no ato de matrícula para os alunos novos e em 22 de dezembro de 2023 para os alunos que renovarem suas matrículas, devendo o pagamento ser feito mediante boleto bancário ou Pix, não sendo aceito o pagamento em espécie.

1.5.2 - Não haverá cobrança de taxa de matrícula e o material didático e uniformes serão adquiridos diretamente junto aos fornecedores pelos responsáveis dos alunos.

1.6- Possuirão prioridade na alocação de vagas para matrícula os candidatos indicados pelos Centros de Referência de Assistência Social, os oriundos das Creches congêneres conveniadas, os filhos de funcionários da Pequena Cruzada e os irmãos de estudantes já matriculados, sendo que todos participarão do processo de alocação de bolsas escolares em iguais condições com os demais candidatos, de acordo com as regras deste edital.



1.7 - Em princípio, estarão disponíveis os seguintes quantitativos de vagas:

FUNDAMENTAL I	
1º ANO	30 Vagas (sorteio)

1.8 - Os critérios e procedimentos definidos neste Edital são obrigatórios para a renovação e a concessão de matrículas e bolsas de estudos e a eles se vinculam os responsáveis pelos candidatos que assim se inscreverem.

2 - PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E BOLSAS DE ESTUDO

2.1 – Os responsáveis pelos alunos que estudam na Pequena Cruzada, candidatos à renovação de matrícula, deverão expressar formalmente seu interesse em reserva de vaga junto à Secretaria Escolar, até a data prevista no Calendário em anexo, devendo preencher modelo próprio, via INTERNET.

2.2 – Como parte do processo de renovação, serão considerados os dados cadastrais obtidos por ocasião das entrevistas para aferição do perfil socioeconômico, realizadas ao longo do segundo semestre de 2023.

2.3 – Fica assegurado, em princípio, aos alunos que renovarem a matrícula e forem bolsistas, os percentuais de bolsa concedidos em 2023, desde que o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não tenha incorrido nas seguintes situações, durante o período de concessão da bolsa:

- Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- Deixar de comparecer à entrevista de aferição de perfil socioeconômico;
- Estar inadimplente com a anuidade escolar da Pequena Cruzada;
- Deixar o responsável de interessar-se pelo processo de aprendizagem; e
- Apresentar o aluno bolsista, desempenho escolar que o leve à reprovação.

2.4 – Os responsáveis poderão ser chamados a comparecer para novas entrevistas, em data a ser agendada individualmente, para ratificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, abrangendo a verificação da situação de todos os membros do grupo familiar, incluindo, quando necessário, a visita domiciliar e o acompanhamento individualizado do candidato.

2.5 - O não comparecimento às entrevistas implica na retirada do candidato do processo de renovação de matrícula e bolsas.

3 – PROCEDIMENTOS PARA NOVAS MATRÍCULAS E BOLSAS DE ESTUDO

3.1 - Os responsáveis pelos alunos candidatos deverão comparecer ao Centro Educacional para manifestação



do interesse pela matrícula e entrega de documentação, dentro do período previsto no Calendário em anexo.

3.2 - Na eventualidade de abertura de vagas, os candidatos em primeira inscrição do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano serão submetidos a avaliação diagnóstica, classificatória e eliminatória quanto à capacidade de atender o ano pretendido e adequação à idade escolar.

3.3 – Todos os candidatos ao primeiro ano não abrangidos pelo item 1.7 acima serão submetidos a sorteio público, para ordenação da prioridade de preenchimento das vagas.

3.3.1 - No caso do não comparecimento para a realização da matrícula, o candidato será realocado para o final da fila de espera.

3.4 – Os candidatos do primeiro ano serão submetidos à dinâmica em grupo, com o objetivo de conhecer as qualidades e habilidades do candidato para fins de montagem das turmas, de caráter obrigatório, conforme a marcação de dia e hora, tornando-se eliminatória no caso em que a criança se recuse a participar, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.5 - Serão convocados para entrevista os responsáveis por todos os candidatos sorteados para o primeiro ano, os incluídos conforme o disposto no item 1.7 acima e os aprovados nas avaliações, em função do número efetivamente disponível de vagas.

3.6 - A entrevista, em data a ser agendada individualmente, servirá para que se proceda à análise e aferição de vulnerabilidade socioeconômica do candidato, abrangendo a verificação da situação de todos os membros do grupo familiar, incluindo, quando necessário, a visita domiciliar e o contato com a criança.

3.6 – O não comparecimento à entrevista implica na retirada do candidato do processo de matrícula e bolsa.

3.7 - A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a omissões de documentos ou ausências em etapas por parte dos responsáveis dos candidatos.

4 - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

4.1 – O processo de concessão de bolsas de estudo será conduzido pela Coordenação de Apoio Assistencial, com ratificação final definitiva pelo Presidente da Instituição, sendo regido pelos procedimentos e exigências estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021 e regulamentações decorrentes.

4.2 - O quantitativo de bolsas e percentual de desconto a ser concedido somente será estabelecido ao término do processo seletivo, em função das disponibilidades financeiras da Instituição e dos resultados das aferições individuais, estando previstas, para 2024, bolsas nos percentuais de 25%, 50% e 75%.

4.3 - A seleção dos alunos a serem beneficiados pelas bolsas será efetuada a partir da aferição do perfil e vulnerabilidade socioeconômica do candidato e seu núcleo familiar, segundo os seguintes critérios:



- Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Renda familiar per capita mensal;
- Estrutura familiar e condições de saúde;
- Proximidade da moradia;
- Condições de risco e habitabilidade da moradia;
- Proximidade da área de trabalho dos responsáveis;
- Vulnerabilidade empregatícia dos responsáveis;
- Desempenho em avaliação escolar (renovação);
- Postura comportamental em ambiente escolar (renovação);
- Comprometimento familiar com a interação aluno/escola (renovação).

4.4 - A fim de permitir essa aferição, será solicitado aos responsáveis dos candidatos a apresentação da documentação requerida em anexo a este Edital, em original e cópia e o preenchimento da Ficha de Inscrição. A documentação não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) e permanecerá arquivada na Instituição por no mínimo um ano.

4.5 - Não serão analisados os processos de concessão de bolsa cujos formulários estejam incompletos, com omissão de documentos solicitados para comprovação de critérios, com ausência do candidato ou responsável nas etapas previstas, com recusa de eventual visita domiciliar ou com apresentação de dados falsos ou omissos. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos automaticamente.

4.6 - Para apuração da renda familiar per capita mensal, observar-se-á a conceituação estabelecida para fins do disposto na Lei 1.164/2023, que institui o Bolsa Família.

4.7 - Em atendimento ao previsto na Lei Complementar nº 187/2021, não será concedida bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional e não será concedida bolsa de estudo parcial a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, em vigor no ato da matrícula;

4.8 - Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para seleção acima identificadas, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderá incorrer nas seguintes situações, durante todo o período de concessão da bolsa:

- Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- Deixar de formalizar os termos de concessão de bolsas de estudo ou de benefícios complementares;
- Estar inadimplente com a anuidade escolar da Pequena Cruzada;
- Deixar o responsável de interessar-se pelo processo de aprendizagem; e
- Apresentar o aluno bolsista rendimento escolar insuficiente.

4.9 – A permanência em situação de inadimplência, durante o ano letivo, por mais de 60 (sessenta dias) poderá causar a redução ou a interrupção no valor do desconto concedido em forma de bolsa escolar.



5- PUBLICIDADE E CALENDÁRIO

5.1 - O presente Edital será divulgado no site da Pequena Cruzada (www.pequenacruzada.org.br), posto em quadro de aviso na entrada da Instituição, divulgado aos atuais alunos e seus responsáveis, e distribuído a qualquer interessado que assim o solicitar. Será também encaminhado aos CRAS Padre Veloso, Sebastião Theodoro e Rinaldo de Lamare e à Administração da 2ª Coordenadoria Regional de Educação.

5.2 - O resultado do sorteio para o primeiro ano será divulgado concomitantemente com sua realização e apostado em quadro de aviso na entrada da Instituição.

5.3 - Fazem parte deste Edital, para todos os efeitos, o Calendário constante do Anexo I e a Lista de Documentos constante do Anexo II.

5.4 - Informações adicionais de interesse dos responsáveis poderão ser obtidas junto à Secretaria Escolar, no telefone 98372-0097, ou pelo e-mail dayse.goncalves@pequenacruzada.org.br. Para informações sobre o processo de Bolsa de Estudos, entrar em contato com o Serviço Social pelo telefone 98372-0095 ou pelos e-mails aline.oliveira@pequenacruzada.org.br ou maria.martins@pequenacruzada.org.br.

5.5 – O presente Edital foi aprovado e mandado divulgar pelo Presidente da Pequena Cruzada de Santa Terezinha de Menino Jesus em 14 de agosto de 2023.



**ANEXO I
CALENDÁRIO – 2023**

DATA OU PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO
14/08 a 18/08	Intenção de renovação de matrículas	- Confirmação de reserva de vagas pelos responsáveis para alunos cursando, via internet
21/08 a 06/09	Inscrição de novos alunos (1º Ano do Fundamental I)	- Pedido de vaga e entrega da documentação requerida, no horário de 08:00 às 11:00 horas, nos dias úteis
11/09	Ordenação por sorteio para os candidatos ao primeiro ano (1º ano)	- Às 08:00h, no auditório, aberto ao público e com validade até o final do processo seletivo - Na mesma ocasião será efetuada a divulgação das datas das dinâmicas em grupo
18/09 a 21/09	Dinâmica em grupo - 1º ano (eliminatória)	- Dinâmica para os candidatos para o primeiro ano, conforme chamada individual
25/09 a 06/10	Entrevista social com os responsáveis dos novos alunos (eliminatória)	- Coleta de dados e conferência de documentação para aferição do perfil socioeconômico - Visitas domiciliares, se necessário
16/10	Divulgação de resultados	- Informação dos resultados individuais obtidos na avaliação pedagógica e dos percentuais de bolsas concedidas
19/10	Reunião de apresentação para os responsáveis dos novos alunos	- Informação sobre a Instituição, regras escolares e benefícios educacionais
Matrícula: 23/10 a 16/11	Matrícula para alunos novos	- Prazo para entrega de documentação - Assinatura de contrato de prestação de serviços - Assinatura de termos de concessão de benefícios - Pagamento da primeira parcela de 2024 (boleto ou Pix)
Renovação de matrícula: 22/11 a 22/12	Renovação de matrícula para alunos antigos	- Prazo para entrega de documentação - Assinatura de contrato de prestação de serviços - Assinatura de termos de concessão de benefícios - Pagamento da primeira parcela de 2024 (boleto ou Pix)



ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS

ATENÇÃO - Deverão ser apresentados os documentos de todas as pessoas que residem na mesma moradia do aluno, em original e cópia.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	<ul style="list-style-type: none">● Certidão de Nascimento do aluno/a● Certidão de Nascimento de todos menores de 18 anos;● Carteira de Identidade do responsável● Carteira de Identidade de todos maiores de 18 anos (ou quem já possuir);● CPF de todos maiores de 18 anos (ou quem já possuir);● Declaração escolar do candidato da série que está cursando;
MORADIA (OBRIGATÓRIO)	<ul style="list-style-type: none">● Comprovante de residência em nome do responsável;● Declaração do proprietário de imóvel alugado, quando não possuir contrato ou recibo de aluguel;● Declaração do proprietário de imóvel cedido;● Recibo de financiamento da casa própria;● Título de propriedade do imóvel;
COMPROVAÇÃO DE RENDA (Mês corrente ou anterior) (OBRIGATÓRIO)	<ul style="list-style-type: none">● Carteiras de Trabalho de todos maiores de 18 anos (cópia das seguintes páginas: foto, qualificação civil e último contrato trabalho);● Contracheques dos 3 últimos meses de todos que trabalham com vínculo empregatício;● Documentos do INSS, dos últimos três meses, constando nome do beneficiário, número e valor do benefício de todos que o recebem (aposentadoria, pensão, Bolsa família, auxílio doença, prestação continuada, auxílio reclusão, auxílio acidente);● Declaração de rendimentos de todos que trabalham sem vínculo empregatício;● Rescisão de Trabalho e Recibo de Seguro Desemprego, caso tenha sido desligado do trabalho há até seis meses;
COMPROVAÇÃO DE DESPESAS (Mês corrente ou anterior)	<ul style="list-style-type: none">● Recibo de aluguel ou de aluguel social;● Conta de água, energia elétrica; telefone, internet e tv a cabo;● Transporte escolar;● IPTU e cota de condomínio;● Plano de saúde, odontológico e funerário;● Despesas continuadas de saúde (como psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia e fisioterapia).